

A) Alencar Soares Vargas - Prefeito Municipal
A) José Gregório Padua - Secretário.

"Lei nº 69," de 5 de Maio de 1949.

"Dispõe sobre aquisição
de imóvel, abre crédito
especial e dá outras providências."

José Padua

102

O povo do Município de Mauluassú, por seus
representantes, decretou e eu, em seu nome,
sancciono a seguinte lei:

Art. 1.º:- Fica o Poder Executivo autorizado
a adquirir da Sra. Maria Gaimal pelo preço
de Cr\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos cruzeiros)
e em seguida doar ao Estado de Minas Gerais,
um terreno medindo seiscentos e setenta e dois
metros e sessenta centímetros quadrados, si-
tuado a Rua Paes de Góes, nesta cidade,
para acrescimo das dependências do Grupo
Escolas "Monsenhor Gonzalves".

Parágrafo único:- O imóvel de que trata esta
lei, confronta com Filhos de Altino Rodrigues,
Grupo Escolas "Monsenhor Gonzalves" e a rendidora.

Art. 2.º:- Para atender à despesa a que se refere
o artigo 1.º, fica aberto o crédito especial de
Cr\$ 6.300,00.

Art. 3.º:- Revogadas as disposições em contrário,
entram esta lei em vigor na data de sua pu-
blicação.

Prefeitura Municipal de Mauluassú,

5 de Maio de 1949.

A) Alencar Soares Vargas - Prefeito Municipal
A) José Gregório Padua - Secretário.